



SETEMBRO DE 2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA COFIL Nº 04, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Institui diretrizes para realização do Estágio Curricular Supervisionado no Curso de Filosofia - Licenciatura da Universidade Federal de São João del-Rei e institui outras providências.

A presidência do Colegiado do Curso de Filosofia - Licenciatura, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 44, 47 e 48 do Regimento Geral da Universidade Federal de São João del-Rei e considerando:

1. O Decreto no 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;
2. A Resolução CONSU/UFSJ nº 020, de 26 de outubro de 2020, que estabelece a regulamentação dos atos normativos e comunicados publicados e divulgados pela Universidade Federal de São João del-Rei;
3. O inciso VII do Art. 46 do Regimento Geral da Universidade Federal de São João del-Rei, que atribui ao Colegiado do Curso de Graduação a aprovação de normas para a execução de estágios curriculares internos e externos, para o exercício da monitoria, monografias, trabalhos de final de curso e atividades complementares previstas no currículo do curso, em conformidade com as políticas e diretrizes superiores;
4. A Resolução nº 14, de 19 de abril de 2018, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFSJ, que aprova a utilização da carga horária de atividades realizadas no Programas de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) em unidades curriculares dos cursos de graduação da UFSJ;
5. A Resolução CONEP/UFSJ nº 034, de 1º dezembro de 2021, que estabelece a tramitação, definições, princípios, graus acadêmicos, critérios e padrões para organização dos Projetos Pedagógicos de Cursos, Calendário Acadêmico e horário institucional no âmbito dos Cursos de Graduação da UFSJ;
6. A Resolução CONEP/UFSJ nº 022, de 06 de outubro de 2021, que regulamenta procedimentos relativos às turmas virtuais, índices de mensuração de rendimento



acadêmico e documentos e registros oficiais no âmbito dos Cursos de Graduação da UFSJ; e

7. A Resolução CONEP/UFSJ nº 033, de 7 de novembro de 2018, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Filosofia – Grau Acadêmico Licenciatura,

Resolve:

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado no Curso de Filosofia - Licenciatura - é regulamentado pelas diretrizes estabelecidas por esta Instrução Normativa, nos termos da Resolução CONEP/UFSJ nº 034, de 1º de dezembro de 2021.

Art. 2º O acompanhamento e a validação das diversas atividades do Estágio Curricular Supervisionado é de responsabilidade do(a) professor(a) designado(a) para o cargo de docente orientador(a) de Estágio.

Parágrafo único: A solicitação do(a) docente orientador(a) do Estágio será feita pelo Colegiado do curso ao Departamento de Filosofia e Métodos (DFIME), na forma de memorando, que indicará um(a) docente responsável pelo encargo didático.

Art. 3º O encaminhamento dos relatórios das atividades do Estágio Curricular Supervisionado pelos discentes ao(à) docente orientador(a) deverá obedecer aos padrões estabelecidos pelas normas que ficarão disponíveis no sítio da Coordenação do Curso de Filosofia na internet.

CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO

Art. 4º Nos termos do artigo 51 da Resolução CONEP/UFSJ nº 034/2021, o Estágio é uma atividade acadêmica, definido como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação de educando para o trabalho profissional, possuindo regulamentação em resolução própria.

Art. 5º O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Filosofia - Licenciatura é uma atividade acadêmica de orientação individual e possui carga horária de 400 (quatrocentas) horas, distribuídas em Estágio Curricular Supervisionado I (200 horas) e Estágio Curricular Supervisionado II (200 horas).

Art. 6º Ao ou à docente orientador(a) do estágio será atribuída a carga horária de 10 horas semestrais por estudante orientado(a).

Art. 7º O estágio é desenvolvido mediante relação pedagógica entre um(a) profissional reconhecido(a) que atua numa instituição de educação básica e um(a) estudante por ele(a) recepcionado(a).



Art. 8º O Estágio Curricular Supervisionado realizar-se-á sob a supervisão das duas instituições envolvidas, a saber, a formadora, no caso, a UFSJ, e a escola de educação básica e/ou a instituição que oferece espaço não formal de educação.

Art. 9º O trabalho de supervisão deve verificar as competências exigidas no exercício da docência e as competências desenvolvidas pelo estudante.

Parágrafo único: O Estágio Curricular Supervisionado é um processo educativo desenvolvido em instituições formais de ensino básico e em espaços não formais de educação, e poderá ser realizado em instituições de ensino de direito público ou privado.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 10 O Estágio Curricular Supervisionado I e o Estágio Curricular Supervisionado II serão ofertados, respectivamente, no 7º e 8º períodos do curso.

Art. 11 Para inscrever-se no Estágio Curricular Supervisionado o(a) estudante deverá ter cursado, no mínimo, 50% da carga horária total do Curso de Filosofia - Licenciatura.

§ 1º Mediante justificativa fundamentada, submetida à Coordenação e aprovada pelo Colegiado do Curso, o(a) estudante poderá pleitear a inscrição em estágio caso não se enquadre no que estabelece o *caput* deste artigo.

§ 2º A efetiva inscrição no Estágio Curricular Supervisionado dar-se-á, mediante:

- I - Verificação de matrícula e frequência regular do(a) discente no Curso de Filosofia - Licenciatura;
- II - Celebração de termo de compromisso entre o discente, a instituição de estágio e a UFSJ.

§ 3º O estágio não terá início até que o termo de compromisso seja firmado e a instituição provenha a inscrição do(a) discente na apólice de seguro.

Art. 12 Ao e à orientador(a) do Estágio Curricular Supervisionado, compete:

- I - Organizar as atividades de orientação, acompanhamento e socialização das experiências de estágio.
- II - Acompanhar e avaliar as atividades de cada estagiário, redirecionando-as e adequando-as sempre que necessário.
- III - Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado.
- IV - Interagir com as instituições em que os estágios são realizados;
- V - Discutir e avaliar os relatórios e materiais produzidos pelos(as) estagiários(as) ao longo do período de estágio.



- VI - Avaliar o Relatório Final do Estágio Curricular Supervisionado e indicar para o(a) estagiário(a) as correções a serem realizadas.
- VII – Aprovar termo aditivo que modifique o plano de estágio.

Art. 13 Compete à Coordenação do Curso de Filosofia - Licenciatura:

- I - Verificar a situação de regularidade na matrícula do(a) estudante no Curso de Filosofia - Licenciatura - da UFSJ;
- II - Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio do(a) discente e com a instituição concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso;
- III - Efetivar a matrícula dos(as) estudantes nas atividades de estágio.

Art. 14 Compete ao(à) estudante:

- I - Apresentar, nos semestres correspondentes requerimento à Coordenação do Curso solicitando a inscrição em Estágio Curricular Supervisionado I e II;
- II - Providenciar a documentação necessária para a realização do estágio;
- III - Realizar, na instituição concedente, as atividades do Estágio, conforme definido pelo(a) Docente Orientador(a) e pelo(a) Supervisor(a) de Estágio;
- IV - Participar das atividades de orientação, acompanhamento e socialização das experiências de estágio, individualmente, somente com o(a) Docente Orientador(a), ou coletivamente, em conjunto com o(a)s outro(a)s estagiários, nos horários pré-estabelecidos;
- VII - Redigir o Relatório do Estágio Curricular Supervisionado, segundo as normas, e entregá-lo ao(à) Docente Orientador(a) para correção e avaliação.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Art. 16. As principais atividades a serem realizadas no Estágio Curricular Supervisionado distribuem-se da seguinte forma:

I - Estágio Curricular Supervisionado I:

- (i) Descrição do espaço da escola na qual o estágio será desenvolvido;
- (ii) Leitura e análise do Projeto Político-Pedagógico da escola;
- (iii) Descrição do contato inicial com o(a) professor(a) de Filosofia da escola;
- (iv) Observação e descrição circunstanciada de, no mínimo, 10 aulas de Filosofia;
- (v) Elaboração de planejamento de sequência didática acerca de tema filosófico;
- (vi) Leituras de fundamentação teórico-prática;
- (vii) Elaboração do relatório de Estágio Curricular Supervisionado I.

II - Estágio Curricular Supervisionado II:

- (i) Leituras de fundamentação teórico-prática;
- (ii) Preparação dos planos de aula a serem utilizados na regência de aulas;



- (iii) Preparação de materiais didáticos a serem utilizados na regência de aulas;
- (iv) Regência de, no mínimo, 05 aulas de Filosofia no Ensino Médio;
- (v) Leitura, análise e elaboração de resenha acerca de livros didáticos de Filosofia;
- (viii) Elaboração do relatório de Estágio Curricular Supervisionado II.

§ 1º Outras atividades, a critério da direção e da supervisão do estágio na escola, poderão ser realizadas, tais como, apoio ao trabalho de supervisão e de secretaria da instituição, organização de bibliotecas, colaboração na organização de eventos culturais e científicos da escola, apoio em atividade didática programada pelo(a) supervisor(a), dentre outras.

Art. 17 O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contra-prestação que venha a ser acordada com a instituição concedente.

Parágrafo único. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Art. 18 A carga horária total do Programa de Residência Pedagógica (RP) será utilizada para dispensa total da carga horária do Estágio Curricular Supervisionado (400 horas).

Art. 19 As normas de padronização e apresentação dos relatórios de Estágio Curricular Supervisionado serão disponibilizadas no sítio da Coordenação do Curso de Filosofia na internet.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Os casos omissos são deliberados pelo Colegiado do Curso.

Art. 21 A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir do primeiro dia útil do mês seguinte à sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João del-Rei, 15 de setembro de 2023.

Prof. Bruno Leonardo Cunha
Presidente do Colegiado do Curso de Filosofia - Licenciatura



Universidade Federal
de São João del-Rei



Emitido em 15/09/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº Instrução normativa 4 Estágios 2023 IN04/2023 - COFIL (12.60)
(Nº do Documento: 125)

(Nº do Protocolo: 23122.036490/2023-04)

(Assinado digitalmente em 15/09/2023 19:18)

BRUNO LEONARDO CUNHA

COORDENADOR DE CURSO

COFIL (12.60)

Matrícula: ###255#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **125**, ano: **2023**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **15/09/2023** e o código de verificação: **2034cb636f**